Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 24/01/17
Aguina A. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2071/17, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

"Concede recomposição de salário aos Servidores Públicos Municipais de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais números: 956/93 e alterações; 1.301/02 e alterações e 1948/14; aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pela Resolução nº 04/99 e alterações e Lei Municipal nº 1952/14; e, aos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/13, a partir de 1º de janeiro de 2017, revisão geral na equivalência de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento), incididos sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2016, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º - Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início anterior a 31/12/2016, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, nos termos do artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94 e alterações, na percentagem de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2016, conforme tabela extraída do site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir:

Série Histórica – INPC em 2016.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %).
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548

Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929
*-Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos contrários à presente Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Ana Lemos

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal